



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 10/2020

Processo: CF-02821/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: CP nº 10/2020_Novas indicações para o CG do Prodesu

Interessado: Colégio de Presidentes

EMENTA: Indicação de dois representantes do Colégio de Presidentes para o Conselho Gestor do PRODESU em substituição aos presidentes titulares dos Crea-RJ e PR que se desincompatibilizaram para concorrerem às eleições em 2020.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, reunido por meio de videoconferência devido à pandemia do Coronavírus, no período de 14 e 15 de maio de 2020, aprova a proposta de seguinte teor:

Situação Existente

O Colégio de Presidentes na sua primeira reunião ordinária ocorrida em Brasília-DF no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, com fulcro na Resolução nº 1030/2010, indicou para compor como representantes do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no Conselho Gestor do PRODESU os presidentes a seguir:

- **Região Centro-Oeste:** Eng. Agr. Dirson Artur Freitag (Pres. Crea-MS);
- **Região Sudeste:** Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza (Pres. Crea-RJ)
- **Região Sul:** Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira (Pres. Crea-PR);
- **Região Nordeste:** Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho (Pres. Crea-PE)
- **Região Norte:** Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro (Pres. Crea-AC)

Ocorre que os Presidentes Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza (Crea-RJ) e Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira (Crea-PR) requereram licença do cargo de presidentes dos Conselhos Regionais ao Confea para concorrerem às eleições do Sistema Confea/Crea, esta prevista inicialmente para 3 de junho de 2020.

A Comissão Eleitoral Federal do Confea, por meio da Deliberação CEF nº 90/2020, de 6 de maio de 2020, resolveu alterar a data das eleições gerais do Sistema Confea/Crea de 3 de junho de 2020 para 15 de julho de 2020 e ajustar o Calendário Eleitoral aprovado, devido às complicações que se apresentaram com o advento da pandemia do coronavírus.

Posteriormente, em 11 de maio de 2020, o Plenário do Confea, por intermédio da PL-0535/2020, aprovou a deliberação da CEF supracitada para alterar a Decisão Plenária nº PL-1880/2019, fixando o dia 15 de julho de 2020 para as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea 2020, e ajustando o Calendário Eleitoral aprovado, conforme a seguir: A data-limite para quitação de eventuais débitos pelos profissionais para fins de ser considerado eleitor, atualmente em 4 de maio, passa a ser em 15 de junho de 2020, mantidas as demais considerações do referido item.

Dessa forma, a data de retorno dos candidatos que se desincompatibilizaram ficou prorrogada para 15 de julho do corrente ano.

Proposição

Indicar para representação no Conselho Gestor do PRODESU durante o período de desincompatibilização dos Presidentes dos Creas RJ e PR concorrentes nas eleições gerais do Sistema Confea/Crea, respectivamente o Eng. Civ. Francis Bogossian (Vice-Presidente em exercício do Crea-RJ) e Eng. Civ. Osvaldo Danhoni (Vice- Presidente do Crea-PR em exercício).

Justificativa

Conforme Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, em seu art. 1º, o Programa de Desenvolvimento sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - PRODESU tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua.

O inciso VI da Resolução nº 1.030, de 2010, estabelece como membros da composição do Conselho Gestor do PRODESU cinco presidentes de Crea indicados pelo Colégio de Presidentes, sendo um representante de cada região geográfica do país.

Diante o exposto, faz-se necessária a indicação dos dois representantes do CP no PRODESU para regularizar a composição do Conselho Gestor e garantir a continuidade dos trabalhos no ano de 2020.

Fundamentação Legal

Ver arts. 25 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000. Acórdão nº 341/2004, do Tribunal de Contas da União. Arts. 28, 35 e 80, da Lei nº 5.194, de 1966, e o art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que dispõem sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua. Anexo II da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010 – Regimento do Conselho Gestor do PRODESU.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a matéria à Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Brasília-DF, 15 de maio de 2020.

Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann
Presidente do Crea-SC
Coordenador em Exercício do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO

--	--

ASSUNTO	Indicação de dois representantes do Colégio de Presidentes para o Conselho Gestor do PRODESU em substituição aos presidentes titulares dos Crea-RJ e PR que se desincompatibilizaram para concorrerem às eleições em 2020				
PROPONENTE	Colégio de Presidentes		CONFEA		
PROPOSTA Nº	10/2020				
	Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
	AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
	AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
	AM: Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes	X			
	AP: Geol. Paulo César da Silva Gonçalves	X			
	BA: Eng. Civ. José Francisco Alves de Miranda Ramalho Filho	X			
	CE: Eng. de Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto	X			
	DF: Eng. Civ. Pedro Luiz Delgado Assad	X			
	ES: Eng. Civ. Ricardo de Lima Quariento	X			
	GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	X			
	MA: Eng. Mec. Nelson José Bello Cavalcanti	X			
	MG: Eng. Mec. Edilio Ramos Veloso	X			
	MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
	MT: Eng. Ftal. Joaquim Paiva de Paula	X			
	PA: Eng. Civ. e Eletric. Ricardo Guedes Accioly Ramos	X			
	PB: Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	X			

PE: Eng. Eletric. e de Seg. do trabalho Rômulo F. T. Vilela	X			
PI: Eng. Civ. Antônio Araújo dos Martírios Moura Fé	X			
PR: Eng. Agr. Osvaldo Danhoni	X			
RJ: Eng. Civ. Francis Bogossian	X			
RN: Eng. Civ. Francisco Vilmar Pereira Segundo	X			
RO: Eng. Ftal. Rafael Macedo				Ausente
RR: Eng. Civ. Emanuel Cristian Tischer	X			
RS: Eng. Agr. Paulo Rigatto	X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP: Eng. Civ. Lenita Secco Brandão	X			
TO: Eng. Amb. Benjamim Frederio Anders	X			
TOTAL:				
Desempate do Coordenador				
X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria	Não Aprovado

Eng. XXX NOME
Presidente do Crea-XX
Coordenador

FOLHA DE VOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann, Presidente do Crea-SC**, em 20/05/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334161** e o código CRC **A375BCD4**.